



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADORA THANANDRA SARAPATINHAS

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 98

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

Vereadora Thanandra Sarapatinhas
(Patriota)

EMENTA:

"Dispões sobre a modalidade de caça no município de Teresina e dá outras providências".

TEXTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São vedadas em todo território do Município de Teresina, quaisquer modalidades de caça, inclusive:

I – Profissional, entendida esta como sendo a praticada com o intuito de auferir lucro com o produto de sua atividade;

II – Amadorista ou esportiva, entendido esta como sendo a praticada por prazer, sem finalidade lucrativa, ou de caráter competitivo ou simplesmente recreativo.

Parágrafo 1º. Fica vedada a morte de quaisquer animais silvestres ou não, como forma de controle populacional sem avaliação técnica e autorização do órgão competente, mediante laudo, devendo as autoridades buscarem meios alternativos, para manejo e controle de novas espécies invasoras.

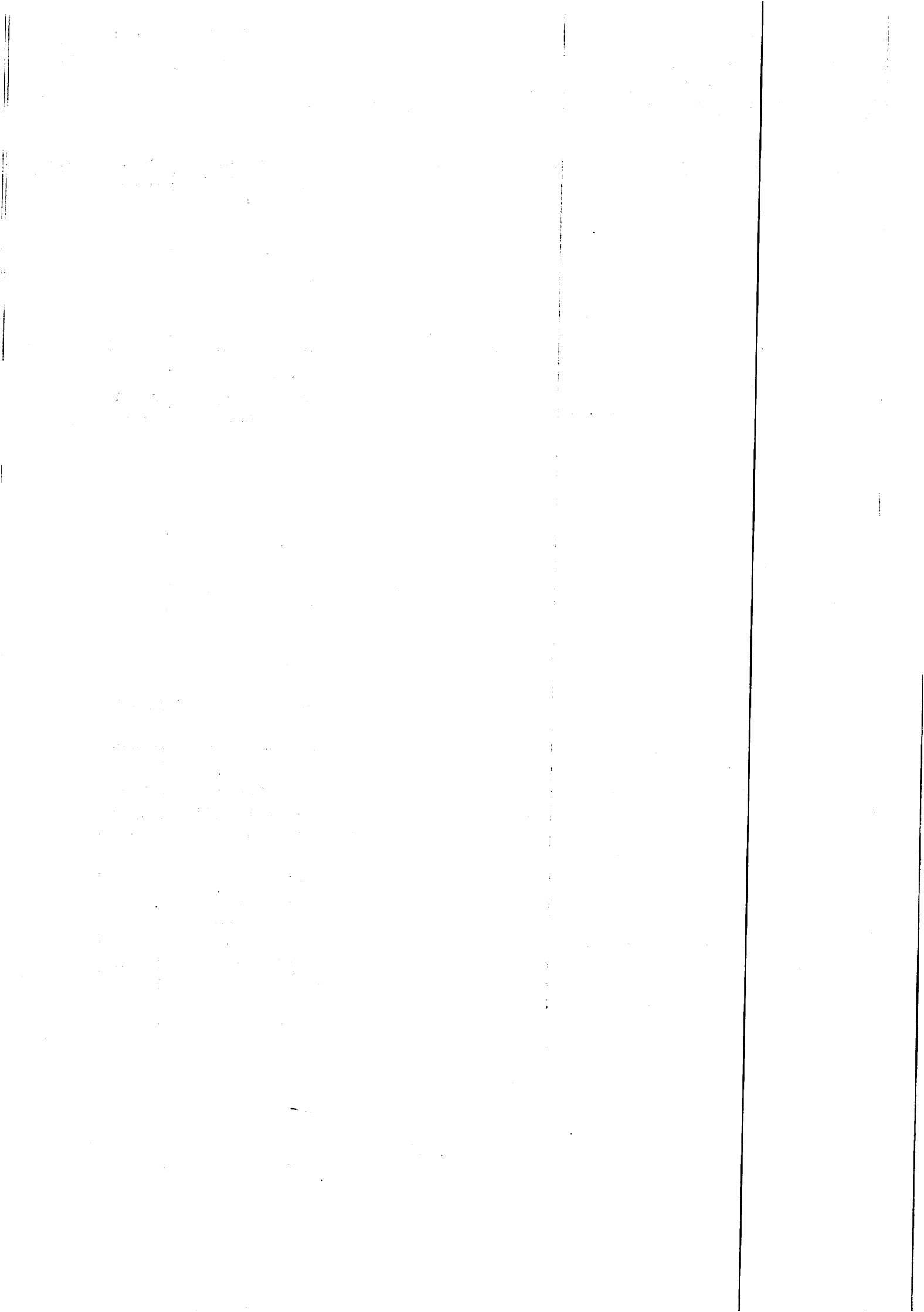
Parágrafo 2º. As infrações cometidas descritas nos incisos deste artigo serão penalizadas com apreensão dos animais abatidos e/ou em posse dos caçadores, aplicação de multa que poderá chegar ao valor de até 10 (dez) salários mínimos, dependendo da intensidade ou reincidência.

Parágrafo 3º. Os valores apurados com as aplicações de multas, ficarão a cargo da SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e serão revertidos para melhorias do bem-estar animal no município de Teresina.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Câmara Municipal de Teresina, 20 de junho de 2022.


Vereadora Thanandra Sarapatinhas
(PATRIOTA)



JUSTIFICATIVA

O projeto aqui exposto é mais uma ferramenta tornar o município de Teresina um local de proteção dos animais, preservando espécies que contribuem e são importantes no meio ambiente, além de criar mecanismos de punição para aquela parcela da sociedade que não respeitar os preceitos aqui determinados.

A caça, seja ela esportiva ou profissional é uma forma violenta, sem necessidade, de ceifar a vida de um animal que nada fez para sofrer tal violência. Tal conduta deve ser veementemente combatida, pois a mesma contribui para o desequilíbrio ambiental, práticas de violência contra animais e condutas atualmente não mais condizentes com nossa sociedade moderna e justa.

Assim, submetemos ao crivo e apoio de nossos pares o presente projeto de lei para análise e aprovação do mesmo.

Data 20/06/2022


Vereadora Thanandra Sarapatinhas
(PATRIOTA)

